



AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Procedimento de Dispensa de Licitação nº 81/2023

Fica a empresa:

IMANE KATAKPAHOU TOURE ME
CNPJ: 28.233.548/0001-09
Rua Delegado Leopoldo Belczak, 2090
Capão da Imbuia
CEP 82.810-060
Curitiba/PR
Tel: (45) 99515-6037
vidracariafridaos@gmail.com

AUTORIZADA a prestar o serviço abaixo descrito, conforme o contido na sua proposta comercial e nos demais documentos integrantes do **Procedimento de Dispensa de Licitação nº 81/2023**:

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
Conserto das portas de vidro, incluindo: <ul style="list-style-type: none">A troca de 2 (duas) molas de piso referentes a uma porta de giro de 2 (duas) folhas.A inversão de uma porta de abertura com a respectiva folha fixa, que possuem bandeira fixa superior, a qual também deverá ser invertida, além de conferir novo recorte da mola de piso.Nas 9 (nove) portas e seus fixos localizados na fachada do prédio, deverá realizar a troca das roldanas e das escovas, bem como a instalação do botão de alinhamento nos fixos, com a troca das borrachas e finalização com o silicone.	R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

LOCAL DE PRESTAÇÃO E BENEFICIÁRIO DO SERVIÇO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
CNPJ: 76.592.559/0001-10
Endereço: Rua XV de Novembro, 2987, Alto da XV.
Cidade: Curitiba-PR
CEP 80045-340
Fone: (41) 3360-4700

CONDIÇÕES GERAIS

- A prestação do serviço deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura desta Autorização;
- O objeto contratual deverá ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subcontratado;



3. O fornecimento de todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e dispositivos necessários à execução do serviço, bem como os custos com mão de obra e transporte, são de responsabilidade da Contratada;
4. Todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e dispositivos fornecidos, se for o caso, deverão ser novos, não sendo admitida em hipótese alguma a utilização de itens seminovos ou reutilizados;
5. O pagamento pela prestação do serviço será realizado diretamente à Contratada em 01 (uma) parcela, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que estejam de acordo com esta Autorização;
6. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras;
7. Os documentos de cobrança, emitidos pela Contratada na forma de nota fiscal/fatura, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade junto ao FGTS, à Receita Federal do Brasil e à Justiça do Trabalho e, ainda, com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br;
8. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso e quando aplicáveis, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IR, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012;
9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso;
10. Quanto ao objeto contratual, em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no Termo de Referência.
11. É direito do CRCPR recusar, à custa da Contratada, o serviço prestado em desconformidade com esta Autorização, com a proposta comercial e com o Termo de Referência.

Curitiba, data da assinatura digital

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional

De acordo:

IMANE KATAKPAHOU TOURE ME
CNPJ nº 28.233.548/0001-09

2